

**EMENDA ADITIVA Nº 03/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: ACRESCENTA O ART. 23-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE PARA GARANTIR AOS AGENTES POLÍTICOS OS DIREITOS PREVISTOS NO ART. 7º, VIII E ART. 39, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 32, Inciso IV, Art. 43, § 2º da Lei Orgânica do Município; Art. 95 § 4º do Regimento Interno, adota e promulga a presente emenda à Lei Orgânica ao seu texto constitucional.

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 23-A, à Lei Orgânica do Município de Araripe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A.....

“Ficam assegurados aos agentes políticos dos Poderes Executivo (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais) e Legislativo (Vereadores) do Município de Araripe os direitos constitucionais do décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio, e deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores”.

§ 1º Os Vereadores serão remunerados por subsídio e décimo terceiro salário;

§ 2º Caso o agente político deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário, ser-lhe-á pagos proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

§ 3º O Vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá, de imediato, o 13º subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.





# Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-88  
CGF Nº 06.920.385-7

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo ao Vereador investido na função de Secretário Municipal ou equivalente que tenha optado pela remuneração do mandato, e ao Vereador Suplente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 3º.** A presente emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

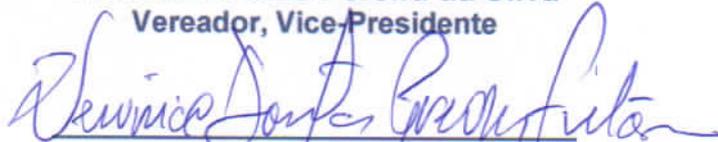
Palácio Sebastião de Sousa Cabral, da Câmara Municipal de Araripe-CE, aos 09 de dezembro de 2022.



**José Paulino Pereira**  
Vereador, Presidente da Câmara



**Francisco Hildo Pereira da Silva**  
Vereador, Vice-Presidente



**Verônica Dantas Guedes Feitosa**  
Vereadora, Primeira Secretária



**João Batista da Silva Neto**  
Vereador, Segundo Secretário



**Poder Legislativo Municipal**

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE  
SITE: [www.cmararipe.ce.gov.br](http://www.cmararipe.ce.gov.br) - E-mail: [camaraararipe@hotmail.com](mailto:camaraararipe@hotmail.com)